



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ADMINISTRATIVO - NAD/SELOG/SR/PF/GO

LICI. PROJETO BÁSICO Nº 23195346/2022-CPL/SELOG/SR/PF/GO

Processo nº 08295.002870/2022-81

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de coleta, transporte e disposição final dos resíduos orgânicos (Grupo D), uma vez que esta Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás foi enquadrada pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, como “Grande gerador de resíduos sólidos.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CatSer	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE COLETAS ESTIMATIVA ANUAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO /COLETA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	Serviço de coleta, transporte e disposição final dos resíduos orgânicos (Grupo D). Característica : Frequência da coleta 03 (três) vezes por semana. Quantidade de metros cúbicos (m³) estimada 2.160	14265	Coleta m³	144	R\$ 77,61	R\$ 77,61

Valor Médio Estimado Total da Contratação anual: R\$: 11.183,04 (onze mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o recebimento de notificação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG - (7890731) na qualidade de Ente Gerenciador de Resíduos Sólidos do Município de Goiânia, a qual classificou esta Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás - SR/PF/GO como “Grande Gerador de Resíduos Sólidos”, sendo de responsabilidade desta SR/PF/GO o gerenciamento dos resíduos sólidos produzidos junto à empresa prestadora de serviços corresponsável no transporte e disposição final destes, foi comunicado também que a COMURG encerrou a coleta de resíduos, cabendo a esta Superintendência contratar empresa devidamente autorizada para a prestação de serviços.

2.2. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz imprescindível por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato desta SR/PF/GO não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a realização do respectivo serviço, bem como não ter disponível uma área para a destinação final.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dar cumprimento a Lei Municipal nº 9.498 de 19/11/2014 e suas regulamentações (Decretos nº 728, de 14/3/2016, nº 2639, de 13/09/2017 e nº 3156, de 14/11/2017) na qualidade de Ente Gerenciador de Resíduos Sólidos do Município de Goiânia, a qual classificou esta Superintendência como “Grande Gerador de Resíduos Sólidos”, sendo de responsabilidade desta SR/PF/GO o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados junto com empresa prestadora de serviços corresponsável no transporte e disposição final destes.

3.2. Art. 75, inciso II 141.133/2021:

3.2.1. *“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”*. (grifamos)

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Contratação de Empresa especializada para prestação no serviço de coleta, transporte e disposição final dos resíduos orgânicos (Grupo D) com as seguintes características:

4.2. Frequência da coleta 03 (três) vezes por semana durante 01 ano.

4.3. Quantidade de metros cúbicos (m³) estimada 2.160

5. LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

5.1. O serviço deverá ser prestado nesta Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, sito à Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826 – Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. PREÇO DE REFERÊNCIA

6.1. A estimativa de gasto anual é de **R\$: 11.183,04 (onze mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos)**.

6.2. Foram realizadas pesquisas no Sistema Pannel de Preços, mídia especializada e direta com fornecedores, em atendimento ao art. art. 5º, I, III e IV da Instrução Normativa nº 65/2021 - SEGES/ME.

7. DOS RECURSOS PARA COBERTURA DA DESPESA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados à Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, Fonte 100.

8. DO VALOR

8.1. O valor total estimado dos serviços é de **R\$: 11.183,04 (onze mil cento e oitenta e três reais e quatro centavos)**, para um período de coleta de 12 (doze) meses, considerando o Preço Médio de Mercado dos valores cotados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a proposta apresentada;

9.2. Efetuar o pagamento da fatura à Contratada, referente à Assinatura, de acordo com as condições estabelecidas na Proposta de Preços de menor valor, após consulta ao SICAF – Sistema Unificado de Fornecedores e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento com a devida justificativa;

10.3. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Deixar de executar totalmente ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5%(zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Goiânia/GO, na data da assinatura eletrônica.

CARLOS DIAS DE MEDEIROS NETO
Analista Administrativo - Matrícula DPF: 9000412
CPL/SELOG/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DIAS DE MEDEIROS NETO, Agente de Contratação**, em 11/05/2022, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23195346** e o código CRC **44995BF1**.